

中級法院法官的原澳門高等法院法官，其薪俸為行政長官薪俸的百分之七十五。

二、澳門特別行政區成立時，由澳門特別行政區政府聘用的原為葡國檢察長的現任檢察官，其薪俸為行政長官薪俸的百分之六十七。

#### 第九條

生效

本法律自公佈之日起生效，其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

二零零零年二月十七日通過。

立法會主席 曹其真

二零零零年二月二十一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

#### 第 9/2000 號行政命令

八月三十日第 35/86/M 號法令訂定了適用計算電力售價收費制度的一般原則。

計算電力售價所必需之參數，根據經六月二十一日第 53/88/M 號法令所修改之上述法規第三條之規定，由政府應被特許人之建議定出。

自一九九七年五月五日重新調整收費以來，有關業績之發展和被特許人的經營，使電費調節儲備金持續增長，從而具備足夠能力降低收費，使其降低至較過往所作重新調整更低的水平。

上述是載於被特許人建議書中平均降低收費百分之三點五得出的結論。其中主要是家庭用戶的 A 組收費降低了百分之三點二，包括了澳門特別行政區主要經濟支柱的 B 組和 C 組則降幅有所不同，該收費降低了百分之四點三。

經聽取消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經六月二十一日第 53/88/M 號法令修改的八月三十日第 35/86/M 號法令第三條第一款的規定，發布本行政命令。

ministrativa Especial de Macau, no momento do seu estabelecimento, como juiz do Tribunal de Segunda Instância, mantém o vencimento correspondente a 75% do vencimento do Chefe do Executivo.

2. Os actuais delegados do procurador, titulares da categoria de procurador da República no respectivo quadro de origem de Portugal, que foram contratados pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau no momento do seu estabelecimento, mantêm o vencimento correspondente a 67% do vencimento do Chefe do Executivo.

#### Artigo 9.º

#### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos retroactivos desde o dia 20 de Dezembro de 1999.

Aprovada em 17 de Fevereiro de 2000.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 21 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Ordem Executiva n.º 9/2000

O Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, veio fixar os princípios gerais do sistema tarifário aplicável ao cálculo do preço de venda da energia eléctrica.

O artigo 3.º do referido diploma, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, prevê a fixação pelo Governo, sob proposta da concessionária, dos valores dos parâmetros relevantes para esse cálculo.

A evolução dos resultados e do desempenho da concessionária desde o último reajustamento tarifário, ocorrido em 5 de Maio de 1997, conduziu ao progressivo crescimento das suas provisões para estabilização tarifária e à conclusão de que seria possível reduzir as tarifas, de forma sustentável, para um nível inferior ao que era praticado antes daquele reajustamento.

Essa foi a conclusão da própria concessionária, traduzida numa proposta de redução tarifária média de 3,5%, com uma diferenciação entre os grupos tarifários B e C, onde se incluem os principais agentes económicos da Região Administrativa Especial de Macau — que usufruirão de uma redução de 4,3% nas tarifas — e o grupo tarifário A, constituído essencialmente pelos consumidores domésticos, com uma redução de 3,2%.

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
(適用)

核准八月三十日第 35/86/M 號法令所定 A 組、B 組及 C 組之新收費參數。

第二條  
(A 組)

- 一、A 組分為 A1、A2、A3 及 A4 各級。
- 二、A1 級 (一般收費) 適用於所有不屬於 A2 級、A3 級及 A4 級之 A 組用戶。
- 三、A2 級 (減低收費) 適用於合同所訂功率不高於 6.6kVA 而在最近六個月內每月耗電量不高於 120kWh 之用戶。
- 四、A3 級 (社會福利) 適用於在社會福利領域方面開展非營利且公認為重要之活動之公共或私人實體。
- 五、A4 級 (社會收費) 適用於被社會工作局列入社會援助計劃且符合第二項所定條件之個人用戶。

第三條  
(B 組)

- 一、B 組分為 B1、B2 及 B3 各級。
- 二、B1 級適用於獲中壓電力供應而以中壓計算之用戶。
- 三、B2 級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。
- 四、B3 級適用於選擇 B 組收費並獲低壓電力供應而以低壓計算之用戶。

第四條  
(C 組)

- 一、C 組適用於合同所訂功率不低於 1000kVA/857kW 之用戶；是否實際選用該組別取決於合格用戶之明確意願。
- 二、已選擇 C 組之用戶得嗣後改變其決定，但僅以在按第七條規定之高用電季節月份內，至少有一個月以該組收費繳納電費者為限。

Artigo 1.º  
(Aplicação)

São aprovados os novos valores dos parâmetros do tarifário dos grupos A, B e C, previstos no Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º  
(Grupo A)

1. O grupo A divide-se nos subgrupos A1, A2, A3 e A4.
2. O subgrupo A1 (Tarifa Geral) aplica-se a todos os consumidores do grupo A não abrangidos pelos subgrupos A2, A3 e A4.
3. O subgrupo A2 (Tarifa Reduzida) aplica-se a consumidores cuja potência contratada não seja superior a 6,6 kVA e que não tenham registado em nenhum dos últimos 6 meses um consumo mensal superior a 120 kWh.
4. O subgrupo A3 (Assistência Social) aplica-se a entidades públicas ou privadas que desenvolvem actividades de reconhecida relevância no campo da assistência social e sem fins lucrativos.
5. O subgrupo A4 (Tarifa Social) aplica-se a consumidores particulares que, preenchendo o perfil definido no n.º 2, estejam qualificados para programas de apoio social pelo Instituto de Acção Social.

Artigo 3.º  
(Grupo B)

1. O grupo B divide-se nos subgrupos B1, B2 e B3.
2. O subgrupo B1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.
3. O subgrupo B2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.
4. O subgrupo B3 aplica-se a consumidores para os quais, tendo optado pela tarifa do grupo B, a energia eléctrica é entregue e contada em Baixa Tensão.

Artigo 4.º  
(Grupo C)

1. O grupo C é aplicável apenas aos consumidores cuja potência contratada não seja inferior a 1 000 kVA/857kW, sendo a sua efectiva adopção dependente da vontade expressa dos consumidores elegíveis.
2. Os consumidores que optem pelo grupo C podem, posteriormente, alterar a respectiva decisão desde que já tenham sido facturados, pelo menos uma vez, por este tarifário durante a totalidade dos meses que compõem a estação alta, definida nos termos do artigo 7.º

- 三、C組分為C1級及C2級。
- 四、C1級適用於獲中壓電力供應而以中壓計算之用戶。
- 五、C2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。

第五條  
(A組收費)

對八月三十日第35/86/M號法令第三條為A組收費所定之參數值，訂定如下：

一、A1級

- 1) 參數  $a$ (合同所訂之視在功率負擔)：
- 合同所訂之視在功率相等或低於3.3kVA：
- $$a \times Sc = 8.695 \text{ (澳門幣)}$$
- 合同所訂之視在功率高於3.3 kVA但低於或等於6.6kVA：
- $$a \times Sc = 19.873 \text{ (澳門幣)}$$
- 合同所訂之視在功率高於6.6kVA：
- $$a = 3.728 \text{ (澳門幣/kVA)}$$
- 2) 參數  $b$ (有功能量負擔)：
- $$b = 1.018 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

二、A2級

- 1) 參數  $a$ (合同所訂之視在功率負擔)：
- $$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$
- 2) 參數  $b$ (有功能量負擔)：
- $$b = 0.908 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

三、A3級

- 1) 參數  $a$ (合同所訂之視在功率負擔)：
- 與A1級相同
- 2) 參數  $b$ (有功能量負擔)：
- $$b = 0.934 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

四、A4級

- 1) 參數  $a$ (合同所訂之視在功率負擔)：
- $$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$
- 2) 參數  $b$ (有功能量負擔)：
- $$b = 0.454 \text{ (澳門幣/kWh) *}$$

\* 相等於第二點2)項所指參數 $b$ 之數值乘以0.50之積。

3. O grupo C divide-se nos subgrupos C1 e C2.

4. O subgrupo C1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.

5. O subgrupo C2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.

Artigo 5.º

(Tarifas do grupo A)

São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo A:

1. Subgrupo A1

1) Parâmetro  $a$  (encargo de potência aparente contratada):

— Potência aparente contratada igual ou inferior a 3,3 kVA:

$$a \times Sc = 8,695 \text{ (Ptc)}$$

— Potência aparente contratada superior a 3,3 kVA mas inferior ou igual a 6,6 kVA:

$$a \times Sc = 19,873 \text{ (Ptc)}$$

— Potência aparente contratada superior a 6,6kVA:

$$a = 3,728 \text{ (Ptc/kVA)}$$

2) Parâmetro  $b$  (encargo de energia activa):

$$b = 1,018 \text{ (Ptc/kWh)}$$

2. Subgrupo A2

1) Parâmetro  $a$  (encargo de potência aparente contratada):

$$a = 0 \text{ (Ptc/kVA)}$$

2) Parâmetro  $b$  (encargo de energia activa):

$$b = 0,908 \text{ (Ptc/kWh)}$$

3. Subgrupo A3

1) Parâmetro  $a$  (encargo de potência aparente contratada):

Idêntico ao do subgrupo A1

2) Parâmetro  $b$  (encargo de energia activa):

$$b = 0,934 \text{ (Ptc/kWh)}$$

4. Subgrupo A4

1) Parâmetro  $a$  (encargo de potência aparente contratada):

$$a = 0 \text{ (Ptc/kVA)}$$

2) Parâmetro  $b$  (encargo de energia activa)

$$b = 0,454 \text{ (Ptc/kWh)*}$$

\* Igual ao produto de 0,50 pelo valor do parâmetro  $b$  definido na alínea 2) do n.º 2.

第六條  
(B組收費)

一、對八月三十日第35/86/M號法令第三條為B組收費所定之參數值，訂定如下：

- 1) 參數  $c$  (有功功率負擔) :
  - B1 級 :
 
$$c = 20.932 \text{ (澳門幣/kW)}$$
  - B2 級及 B3 級，包括八月三十日第35/86/M號法令第十七條所定之附加 :
 
$$c = 22.716 \text{ (澳門幣/kW)}$$
- 2) 參數  $d$  (“高峰時間”之有功能量負擔) :
 
$$d = 0.924 \text{ (澳門幣/kWh)}$$
- 3) 參數  $e$  (“非高峰時間”之有功能量負擔) :
 
$$e = 0.811 \text{ (澳門幣/kWh)}$$
- 4) 參數  $f$  (“高峰時間”之無功能量負擔) :
 
$$f = 0.368 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$
- 5) 參數  $g$  (“非高峰時間”之無功能量負擔) :
 
$$g = 0.123 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$
- 6) 參數  $k$  (加權系數) :
 
$$k = 0.20$$

二、每日九時至二十時之十一個小時視為“高峰時間”，其餘十三個小時視為“非高峰時間”。

第七條  
(C組收費)

一、與B組結構相同之雙項收費加重無功能量收費適用於C組用戶，但兩者間之區別在於能量負擔之數額，以及在某些情況下功率負擔及無功能量負擔之定出等方面。

二、對C組收費之參數值，訂定如下：

- 1) 有功功率負擔 :
  - 1.1) C1 級及 C2 級內有功功率負擔分別相等於上條第一款 1) 項為 B1 級及 B2 級所定之參數  $c$  內有功功率負擔。
  - 1.2) 用戶得在非高峰時間及其他時間內選擇“滿負荷雙重計量”。在非高峰時間內所量度之電位

Artigo 6.º  
(Tarifas do grupo B)

1. São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo B:

- 1) Parâmetro  $c$  (encargos de potência activa):
  - Para subgrupo B1:
 
$$c = 20,932 \text{ (Ptc/kW)}$$
  - Para os subgrupos B2 e B3, incluindo o adicional previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto:
 
$$c = 22,716 \text{ (Ptc/kW)}$$
- 2) Parâmetro  $d$  (encargo de energia activa nas «horas cheias»):
 
$$d = 0,924 \text{ (Ptc/kWh)}$$
- 3) Parâmetro  $e$  (encargo de energia activa nas «horas de vazio»):
 
$$e = 0,811 \text{ (Ptc/kWh)}$$
- 4) Parâmetro  $f$  (encargo de energia reactiva nas «horas cheias»):
 
$$f = 0,368 \text{ (Ptc/kVArh)}$$
- 5) Parâmetro  $g$  (encargo de energia reactiva nas «horas de vazio»):
 
$$g = 0,123 \text{ (Ptc/kVArh)}$$
- 6) Parâmetro  $k$  (factor de ponderação):
 
$$k = 0,20$$

2. São consideradas «horas cheias» as onze horas que decorrem entre as 9,00 horas e as 20,00 horas, considerando-se «horas de vazio» as restantes treze horas do dia.

Artigo 7.º  
(Tarifas do grupo C)

1. Aos consumidores do grupo C é aplicada uma tarifa binómia estruturalmente idêntica à do grupo B, igualmente com penalização de energia reactiva, mas diferindo no valor numérico do encargo de energia bem como no modo de determinação, em certas condições, dos encargos de potência e de energia reactiva.

2. São fixados os seguintes valores para os parâmetros da tarifa do grupo C:

- 1) Encargo de potência activa:
  - 1.1) O encargo de potência activa para os subgrupos C1 e C2 é idêntico ao do parâmetro  $c$ , definido, respectivamente, para os subgrupos B1 e B2 na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior;
  - 1.2) Aos consumidores é facultada a possibilidade de optarem pela «dupla medição da ponta», nas horas de vazio e nas restantes horas. A potência tomada nas horas de vazio não produz efeito

不對計算在使用有功功率方面產生影響，僅可能影響合同所訂之功率。

1.3) 在無法抄錶之情況下，為估算電費，合同所訂功率之數額即視作使用電位。

2) 能量負擔：

2.1) 低用電季節（十月至五月之八個月）

| 收費時段             | 時間           | 電力售價<br>(澳門幣/kWh) |
|------------------|--------------|-------------------|
| 高峰時間<br>(十一個小時)  | 9:30 至 20:30 | 0.821 (*)         |
| 非高峰時間<br>(十三個小時) | 20:30 至 9:30 | 0.766 (**)        |

(\*) 相等於上條第一款 2) 項所指參數  $d$  之數值乘以 0.888 之積。

(\*\*) 相等於上條第一款 3) 項所指參數  $e$  之數值乘以 0.944 之積。

2.2) 高用電季節（六月至九月之四個月）

| 收費時段             | 時間   | 電力售價<br>(澳門幣/kWh) |
|------------------|--|-------------------|
| 滿負荷時間<br>(四個小時)  | 10:30 至 13:00<br>14:30 至 16:00                 | 1.514 (*)         |
| 高峰時間<br>(七個小時)   | 9:30 至 10:30<br>13:00 至 14:30<br>16:00 至 20:30 | 0.936 (**)        |
| 非高峰時間<br>(十三個小時) | 20:30 至 9:30                                   | 0.792 (***)       |

(\*) 相等於上條第一款 2) 項所指參數  $d$  之數值乘以 1.639 之積。

(\*\*) 相等於上條第一款 2) 項所指參數  $d$  之數值乘以 1.013 之積。

(\*\*\*) 相等於上條第一款 3) 項所指參數  $e$  之數值乘以 0.976 之積。

3) 無功能量負擔：

3.1) 在“滿負荷時間”及“高峰時間內”，無功能量負擔相等於上條第一款 4) 項所指參數  $f$  之負擔；

3.2) 在“非高峰時間”內，僅須計算電容無功能量，該負擔相等於上條第一款 5) 項所指參數  $g$  之負擔。

na Potência Activa Utilizada a ser facturada, apenas podendo influenciar a Potência Contratada;

1.3) Para efeitos de facturação por estimativa, nos casos de impossibilidade de leitura, considera-se como Potência Utilizada o valor da Potência Contratada.

2) Encargo de energia:

2.1) Estação baixa (oito meses que decorrem de Outubro a Maio).

| Período tarifário            | Horário        | Preço da energia<br>(Ptc/kWh) |
|------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Horas cheias<br>(11 horas)   | 9,30 - 20,30 h | 0,821 (*)                     |
| Horas de vazio<br>(13 horas) | 20,30 - 9,30 h | 0,766 (**)                    |

(\*) Igual ao produto de 0,888 pelo valor do parâmetro  $d$  definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*) Igual ao produto de 0,944 pelo valor do parâmetro  $e$  definido na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior.

2.2) Estação alta (quatro meses que decorrem de Junho a Setembro).

| Período tarifário            | Horário  | Preço da energia<br>(Ptc/kWh) |
|------------------------------|--|-------------------------------|
| Horas de ponta<br>(4 horas)  | 10,30 - 13,00 h<br>14,30 - 16,00 h                   | 1,514 (*)                     |
| Horas cheias<br>(7 horas)    | 9,30 - 10,30 h<br>13,00 - 14,30 h<br>16,00 - 20,30 h | 0,936 (**)                    |
| Horas de vazio<br>(13 horas) | 20,30 - 9,30 h                                       | 0,792 (***)                   |

(\*) Igual ao produto de 1,639 pelo valor do parâmetro  $d$  definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*) Igual ao produto de 1,013 pelo valor do parâmetro  $d$  definido na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior.

(\*\*\*) Igual ao produto de 0,976 pelo valor do parâmetro  $e$  definido na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior.

3) Encargo de energia reactiva:

3.1) Nas «horas de ponta» e nas «horas cheias», o encargo de energia reactiva é idêntico ao do parâmetro  $f$  definido na alínea 4) do n.º 1 do artigo anterior;

3.2) Nas «horas de vazio», apenas é facturada energia reactiva capacitiva cujo encargo é idêntico ao do parâmetro  $g$  definido na alínea 5) do n.º 1 do artigo anterior.

第八條  
(公共照明收費)

A組之收費適用於用作公共照明之電力方面，但按以下參數 a 及 b 之數值計算：

$$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

$$b = 0.811 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

第九條  
(廢止)

廢止五月五日第 97/97/M 號訓令及十一月八日第 398/99/M 號訓令。

第十條  
(開始生效)

本行政命令自公布翌日開始生效。

二零零零年二月二十一日。

命令公布。

行政長官 何厚鏞

**第 10/2000 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令：

在二零零零年三月四日至九日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零零零年二月二十三日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 11/2000 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、將行政長官在第6/1999號行政法規第二條所指的施政領域及部門和實體方面的執行權限，以及其在行政法務司司長辦公室的執行權限授予該司司長陳麗敏學士。

Artigo 8.º

**(Tarifa de iluminação pública)**

À energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores para os parâmetros a e b:

$$a = 0 \text{ (Ptc/kVA)}$$

$$b = 0,811 \text{ (Ptc/kWh)}$$

Artigo 9.º

**(Norma revogatória)**

São revogadas as Portarias n.ºs 97/97/M, de 5 de Maio, e 398/99/M, de 8 de Novembro.

Artigo 10.º

**(Entrada em vigor)**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 10/2000**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 9 de Março de 2000, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, dra. Florinda Chan.

Promulgada em 23 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 11/2000**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas na Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas da governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.